



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/91

REGISTRADO
Nº 003/91
Em 12/02/91

EMENTA: Reajusta vencimentos e salários dos servidores municipais da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do mês de fevereiro de 1991, os vencimentos e salários dos servidores estatutários e contratados da Prefeitura Municipal da Aliança, serão reajustados de acordo com a Tabela Única anexa a presente Lei.

Art. 2º - O Salário Mínimo Municipal será fixado a partir de fevereiro de 1991, em Cr\$ 15.895,46 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Os proventos dos inativos serão corrigidos por categoria.

Art. 4º - O salário família é fixado em Cr\$ 302,01 (trezentos e dois cruzeiros e um centavo), por dependente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de até 100% (cem por cento) aos motoristas que efetivamente estejam exercendo a função.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput deste artigo será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal no prazo de 30 dias, a contar da vigência da presente Lei.



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

Art. 6º - Os vencimentos e salários do mês de janeiro do Pessoal de Saúde, Nível Superior, será reajustado em 28,963% (vinte e oito virgula novecentos e sessenta e três por cento), tendo como base os valores de dezembro/90.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes no Orçamento do ano fluente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

REGISTRADO

Nº 202/PL/11

Em, 23/01/11

TABELA ÚNICA

PA - 2	Cr\$ 22.553,36
PO - 3	Cr\$ 22.802,36
PF - 3	Cr\$ 22.802,36
PA - 4	Cr\$ 24.925,56
PT - 8	Cr\$ 48.628,88
PAA - 7	Cr\$ 42.187,88
PAA - 3	Cr\$ 20.953,52

PST - V	Cr\$ 95.372,76
PST -IV	Cr\$ 55.634,11
PST -III	Cr\$ 39.738,65
PST -II	Cr\$ 31.790,92

Salário - Aula - B -	Cr\$ 193,81
- C -	Cr\$ 195,47
- D -	Cr\$ 196,17